



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100120-12.2023.5.01.0028
RECLAMANTE: PAMELA MENDES COELHO CABRAL
RECLAMADO: CRECHE ESPACO CRIANCA FELIZ LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d492cec

Destinatário: EDSON MARINHO DO COUTO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à presente ordem judicial, dirigi-me à Rua Araraí 54 ap 101 Fundos em diversas ocasiões, sendo informado na vizinhança que o Executado Edson Marinho do Couto é falecido, de modo que no dia 01/12/25 procedi à penhora e avaliação do imóvel, **sem acesso ao seu interior**, fazendo a avaliação **por estimativa**, tudo conforme auto de penhora e avaliação anexo.

Certifico ainda que, em virtude do informado acima, **não pude nomear depositário** para o bem **nem dar ciência da penhora**.

À apreciação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025

ALEXANDRE LEAL DE PAULA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LEAL DE PAULA
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25120112305733000000247971246?instancia=1>
Número do processo: 0100120-12.2023.5.01.0028
Número do documento: 25120112305733000000247971246

, em 01/12/2025, às 12:31:16 - 7117d9f



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

28ºVT/RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0100120-12.2023.5.01.0028

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 01 dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua Araraí 54 ap 101 Fundos nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por PAMELA MENDES COELHO CABRAL contra EDSON MARINHO DO COUTO para cobrança da dívida de R\$ 12.048,50 procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

DISCRIMINAÇÃO:

IMÓVEL: RUA ARARAI Nº 54 – FUNDOS APT 101 e a fração de 0,20761 do terreno medindo 7,30m de frente aos fundos por 14,35m de ambos os lados – OBJETO DA MATRÍCULA 26765/2AY/287, DO OITAVO SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS.

Ressalvas:

Valor: R\$ 180.000,00

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025.

Alexandre Leal de Paula
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 1ª Região



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, feita a penhora de que trata o auto retro, e assumiu o encargo de depositário o Sr.(a) _____ Identificação nº _____ o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro- R.J.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Alexandre Leal de Paula
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, dei ciência da penhora executada, na pessoa da Sr. _____, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Alexandre Leal de Paula
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MMª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025

Alexandre Leal de Paula
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 1ª Região

